

Bradesco Seguros S.A.

Grupo Bradesco Seguros

CNPJ nº 33.055.146/0001-93 – NIRE 35.300.329.091

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31.5.2024

Data, Hora e Local: Em 31.5.2024, às 10h, na sede social, Avenida Alphaville, 779, 17º andar, sala 1.701-parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900. **Mesa:** Presidente: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa; Secretário: Américo Pinto Gomes. **Quórum de Instalação:** Acionistas representando 99,91% do Capital Social. **Edital de Convocação:** O Edital de Convocação foi publicado em 22, 23 e 24.5.2024, no jornal "Valor Econômico", páginas E8, E4 e E2, respectivamente. **Deliberações:** 1) aprovada a cisão de parcelas do Patrimônio Líquido desta Sociedade pela Bradesco Vida e Previdência S.A. (**BVP**), CNPJ nº 51.990.695/0001-37, NIRE 35.300.006.020 e pela Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros (**BARE**), CNPJ nº 92.682.038/0001-00, NIRE 33.300.275.541, proposta pela Diretoria em Reunião de 30.5.2024, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, promovendo a reorganização societária, mediante cisão parcial do patrimônio desta Sociedade, relativo às rubricas inerentes às carteiras de produtos nos ramos Vida e Prestamista e Elementares do Grupo Bradesco Seguros, com versão das parcelas cindidas à **BVP** e à **BARE**, respectivamente às mencionadas carteiras, visando a maximização e racionalização do uso de sistemas e recursos na gestão das referidas carteiras, buscando ampliar sinergias e potencializar a experiência do cliente; 2) ratificada a nomeação da GSRA Consultoria Empresarial, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 81 - sala 3201, Centro, CEP 20031-004, Rio de Janeiro - RJ, CNPJ nº 02.880.642/0001-58, CRC-RJ nº 003160-0, como responsável pelas avaliações dos patrimônios líquidos desta Sociedade, da **BVP** e **BARE**, a valor contábil, na respectiva data-base (30.4.2024); 3) aprovado, também, o "Instrumento de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial" (Instrumento de Protocolo), firmado por esta Sociedade, pela **BVP** e pela **BARE** em 29.5.2024, bem como seu anexo (Laudo de Avaliação, incluindo o Balanço Patrimonial com o respectivo demonstrativo das parcelas a serem cindidas), tanto na forma como no teor em que foram redigidos, especialmente quanto aos números neles contidos, cujas transcrições foram dispensadas, os quais, rubricados pelos componentes da Mesa, passam a fazer parte integrante desta Ata como Anexo, e serão levados a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo. Na sequência dos trabalhos, disse o senhor Presidente que: a) em decorrência da cisão de parcela do patrimônio desta Sociedade, o capital social será reduzido, de acordo com o disposto na letra "a" da Cláusula VIII do Instrumento de Protocolo, em R\$3.555.454,78 (três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), sem cancelamento de ações, passando de R\$8.100.000.000,00 (oito bilhões e cem milhões de reais) para R\$8.096.444.545,22 (oito bilhões, noventa e seis milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social da **Seguros**, que passará a ser a seguinte, após a homologação do processo pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP: "Artigo 6º) O capital social é de R\$8.096.444.545,22 (oito bilhões, noventa e seis milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), dividido em 782.189 (setecentas e oitenta e duas mil, cento e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal."; b) em conformidade com o disposto nos itens XI e XII do Instrumento de Protocolo: i) as ações da Seguros que, pela aplicação da relação de troca prevista no item VII do referido Instrumento, não assegurarem aos seus titulares o direito ao recebimento de uma ação da **BVP** e da **BARE**, por resultarem em frações destas, serão reembolsadas pelo seu valor patrimonial contábil, constantes do item VI, e serão efetuados da seguinte forma: 1) aos acionistas da **Seguros** com ações depositadas na Sociedade e que mantêm os dados cadastrais e bancários atualizados, mediante crédito a ser efetuado nas contas correntes em instituição financeira por eles indicadas; e 2) aos acionistas da **Seguros** que não possuírem seus dados atualizados deverão apresentar-se na agência Bradesco (Instituição Financeira Depositária das Ações da Sociedade) de sua preferência, munidos de CPF, RG e comprovante de residência, para atualização cadastral e recebimento dos respectivos valores a que têm direito; ii) fica reservado aos acionistas minoritários da Seguros, nos termos dos Artigos 137, 230 e 252 da Lei nº 6.404/76, o direito de se retirarem das Sociedades, mediante o reembolso do valor patrimonial contábil. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes e será encaminhada para que assinem eletronicamente. aa) Presidente: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa; Secretário: Américo Pinto Gomes; Acionistas: Banco Bradesco S.A., representado por seus Diretores, senhores Cassiano Ricardo Scarpelli e Antonio Campanha Junior; e Bradseg Participações S.A., representada por seu Diretor, senhor Haydewaldo Roberto Chamberlain. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. aa) Presidente: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa; Secretário: Américo Pinto Gomes. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certificado o registro sob o número 430.124/24-7, em 29.11.2024. a) Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

VEC – 2 col x 17 cm

